



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
(GRUPAMENTO GENERAL PEDRO DE ALCÂNTARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
(Processo Administrativo nº 65297.005374/2024-64)**

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, na Resolução GGAlimenta nº 3/2022, Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403), Portaria nº 149-COLOG de 20 de agosto de 2020, Plano de Amostragem para Inspeção dos Artigos de Subsistência, 3ª Edição, 2021, Boletim Técnico (BT30.403-01), Boletim Técnico (BT30.404-04), Boletim Técnico (BT30.404-11), Boletim Técnico (BT30.404-12), Boletim Técnico (BT30.404-14), Boletim Técnico (BT30.404-17), Boletim Técnico (BT30.404-18), Boletim Técnico (BT30.404-19), Boletim Técnico (BT30.404-20), Boletim Técnico (BT30.404-21), Boletim Técnico (BT30.404-25), Boletim Técnico (BT30.404-26), Boletim Técnico (BT30.404-33), Boletim Técnico (BT30.404-34), Boletim Técnico (BT30.404-36), demais Boletins Técnicos da Diretoria de Abastecimento, revogações e alterações posteriores até a data da publicação deste edital e as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

O Comando do 9º Grupamento Logístico (Cmdo 9º Gpt Log), Organização Militar do Exército Brasileiro, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, Nr 1127, Vila Alba - Campo Grande-MS, Cep 79.100-401, inscrita no CNPJ sob o nº 09.549.370/0001-57, representado neste ato pelo Senhor Renato de Andrade Cardoso, Tenente Coronel R1, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34, da Lei 14.284/2021, e na Resolução GGAlimenta nº 3/2022, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **19 de junho de 2024, às 08h 30m (horário local de Campo Grande – MS)**, no seguinte endereço:

A blue ink handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'L' or a similar symbol, located at the bottom right of the page.

9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)
Avenida Duque de Caxias, Nr 1127, Vila Alba - Campo Grande-MS, Cep 79.100-401

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und Forn	Valor de Referência (R\$)	Qnt	Valor Total (R\$)
1	CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, LAGARTO — corte constituído das massas musculares aderidas ao íliaco (tuberosidade isquiática) e tarso (tuberosidade calcânea). O lagarto é obtido pelo músculo semi-tendinoso, localizado entre o coxão mole e o coxão duro. Gordura de Cobertura: ≤ 5% do peso da peça, e tonalidade que varia do branco a amarela sem apresentar pontos hemorrágicos. Obtido de bovino selecionado, de boa qualidade, com perfeito desenvolvimento muscular, abatido, processado, acondicionado, armazenado, conforme as “Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores /Industrializadores de Alimentos”; em matadouro-frigorífico sob Inspeção Federal. EMBALAGEM: a) Primária: Embalado em plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente com etiqueta interna. b) Secundária: Caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), com capacidade entre 15 a 30 Kg, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 09 (nove) meses contados a partir do recebimento do artigo, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Outras especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-04) de 2021.	Quilograma	35,20	26725	R\$ 940.586,38

2	<p>CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, PATINHO — corte obtido pela liberação das massas musculares aderidas à face anterior do fêmur, após sua liberação do coxão-duro e do coxão-mole, com posterior retirada da patela. O patinho é obtido pelos músculos reto femoral, vasto lateral, medial e intermediário. Gordura de Cobertura: Isento de gordura. Obtido de bovino selecionado, de boa qualidade, com perfeito desenvolvimento muscular, abatido, processado, acondicionado, armazenado, conforme as “Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores /Industrializadores de Alimentos”; em matadouro- frigorífico sob Inspeção Federal. EMBALAGEM: a) Primária: Embalado em plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente com etiqueta interna. b) Secundária: Caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), com capacidade entre 15 a 30 Kg, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 09 (nove) meses contados a partir do recebimento do artigo, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Outras especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-04) de 2021.</p>	Quilograma	35,94	24228	R\$ 870.657,41
3	<p>CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA, COXÃO MOLE SEM CAPA — corte obtido pela liberação das massas musculares aderidas à face ventral do ilíaco (púbis e ísquio), do fêmur e da tibia (extremidade proximal). O coxão mole sem capa é obtido pelos músculos adutor femural, obturadores semi-membranoso, gêmeos e quadrado femural. Separa-se ainda o corte de suas ligações com patinho, coxão-duro e lagarto. Gordura de Cobertura: Isento de gordura. Obtido de bovino selecionado, de boa qualidade, com perfeito desenvolvimento muscular, abatido, processado, acondicionado, armazenado, conforme as “Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos”; em matadouro-frigorífico sob Inspeção Federal. EMBALAGEM: a) Primária: Embalado em plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada a vácuo, individualmente com etiqueta interna. b) Secundária: Caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), com capacidade entre 15 a 30 Kg, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 09 (nove) meses contados a partir do recebimento do artigo, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Outras especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-04) de 2021.</p>	Quilograma	35,94	22314	R\$ 801.875,90



4	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA. Parte da ave formada pelos ossos tíbiotarsos e fíbula e a sobrecoxa formada pelo osso fêmur, ambas cobertas pelos tecidos musculares correspondentes, com presença de pele somente sobre a massa muscular. EMBALAGEM: a) Primária: embalado individualmente ou conjuntamente, em saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica, com peso líquido de até 5 Kg. b) Secundária: caixa de papelão, com capacidade de até 20 Kg de peso líquido, envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento do artigo. Outras especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-11), de 2023.	Quilograma	9,85	132349	R\$ 1.303.417,07
5	PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO, SEM SASSAMI (FILÉ DE PEITO). Corte obtido pela liberação das massas musculares aderida aos ossos esterno (quilha), clavícula e coracóides. O peito de frango é obtido pelos músculos peitorais e isento de pele. EMBALAGEM: a) Primária: embalado individualmente ou conjuntamente, em saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica, com peso líquido de até 5 Kg. b) Secundária: caixa de papelão, com capacidade de até 20 Kg de peso líquido, envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento do artigo. Outras especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-36) de 2023.	Quilograma	20,48	66945	R\$ 1.371.033,60
6	SASSAMI DE FRANGO CONGELADO. Corte supracoracóide (sassami), isento de pele. EMBALAGEM: a) Primária: embalado conjuntamente em saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica, com peso líquido de 1 a 2 Kg. b) Secundária: caixa de papelão, com capacidade de até 20 Kg de peso líquido, envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento do artigo. Outras especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-12) de 19 de fevereiro de 2023.	Quilograma	21,62	20313	R\$ 439.207,69

7	<p>CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE PERNIL. Corte obtido pela liberação das massas musculares aderidas ao ísquio, íleo, púbis, sacro, duas primeiras vértebras coccígeas, fêmur, tíbia, fíbula, tuberosidade calcânea (tarso) e patela. O pernil é obtido pelos músculos tensor da fáscia lata, glúteo médio, profundo e acessório, bíceps femoral, sartório, grácilis, pectíneo, adutor femoral, semimembranoso, gêmeos, obturadores, quadrado femoral, semitendinoso, gastrocnêmio, flexor digital superficial, reto femoral, vasto lateral, medial, intermédio, extensor digital, fibular longo, fibular terceiro, extensor digital longo e poplíteo. Gordura de Cobertura: 5% do peso da peça, e tonalidade que varia do branco a amarela sem apresentar pontos hemorrágicos. Obtido de suíno selecionado, de boa qualidade, com perfeito desenvolvimento muscular, abatido, processado, acondicionado, armazenado, conforme as "Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos"; em matadouro-frigorífico sob Inspeção Federal. EMBALAGEM: a) Primária: Embalado em plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica(termosoldada) e boa resistência mecânica. Peça embalada individualmente com etiqueta interna. b) Secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), com peso líquido entre 20 a 30 quilos, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento do artigo. Outras especificações conforme Outras especificações Boletim Técnico (BT30.404-14) de 2021.</p>	Quilograma	14,95	31436	R\$ 469.968,20
8	<p>CARNE SUÍNA DESOSSADA, CONGELADA, CORTE LOMBO. Corte obtido pela liberação das massas musculares aderidas as dez últimas vértebras torácicas, porção dorsal das costelas correspondentes e vértebras lombares. O lombo é obtido pelos músculos longo dorsal, íliocostais, espinhais dorsais, multifídeos, intercostais, serrato dorsal caudal e intertransversos lombares. Gordura de Cobertura: ≤ 5% do peso da peça, e tonalidade que varia do branco a amarela sem apresentar pontos hemorrágicos. Obtido de suíno selecionado, de boa qualidade, com perfeito desenvolvimento muscular, abatido, processado, acondicionado, armazenado, conforme as "Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos"; em matadouro-frigorífico sob Inspeção Federal. EMBALAGEM: a) Primária: Embalado em plástico atóxico, transparente, de alta barreira ao oxigênio e umidade, boa selagem térmica(termosoldada) e boa resistência mecânica. Peça embalada individualmente com etiqueta interna. b) Secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa</p>	Quilograma	22,59	35241	R\$ 796.211,66

	<p>fundo), com peso líquido entre 20 a 30 quilos, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento do artigo. Outras especificações conforme Outras especificações Boletim Técnico (BT30.404-14) de 2021.</p>				
9	<p>PEIXE CONGELADO, em FILE DE TILÁPIA (SEM VENTRECHA) — Peixe em filé, eviscerado, sem pele, sem cabeça e sem espinhaço, obtido a partir do corte longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior a cabeça até o pedúnculo caudal, no sentido paralelo à coluna vertebral. Cor clara ao rosado, com linhas rosáceas a avermelhadas de diferentes intensidades. EMBALAGEM: a) Primária: filés embalados em saco plástico transparente com capacidade de até 5 kg, atóxico, perfeitamente lacrado e resistente às condições de estocagem em sistema de congelamento. O peso líquido do filé segue o disposto na Port INMETRO nº 153, de 19/05/08. b) Secundária: caixa de papelão reforçada, (tipo caixa tampa e caixa fundo), com peso líquido de 10 Kg a 30 Kg, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva contendo todas as informações de Rotulagem previstas em Boletim Técnico. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento do artigo. Outras especificações Boletim Técnico (BT30.404-17) de 2023.</p>	Quilograma	50,96	24435	R\$ 1.245.126,15
10	<p>AÇÚCAR GRUPO I CLASSE BRANCO TIPO REFINADO OU REFINADO AMORFO. Produto obtido a partir do suco de Saccharum officinarum, processado, embalado, transportado e conservado segundo as “Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”. EMBALAGEM: a) Primária: saco de polietileno resistente, de 1 à 5 Kg, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. O peso líquido segue o disposto na Port INMETRO no 153, de 19/05/08. b) Secundária: fardo plástico ou de papel resistente, com capacidade de 30 Kg, resistente, de boa qualidade, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante o período de estocagem. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 10 (dez) meses</p>	Embalagem 1 KG	7,38	18617	R\$ 137.430,69



	contados a partir do recebimento do artigo. Outras especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-19) de 2021.				
11	<p>AÇÚCAR GRUPO I CLASSE BRANCO TIPO CRISTAL. Produto obtido a partir do suco de Saccosarum officinarum, processado, embalado, transportado e conservado segundo as “Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”. EMBALAGEM: a) Primária: saco de polietileno resistente, de 1 à 5 Kg, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. O peso líquido segue o disposto na Port INMETRO no 153, de 19/05/08. b) Secundária: fardo plástico ou de papel resistente, com capacidade de 30 Kg, resistente, de boa qualidade, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante o período de estocagem. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 20 (vinte) meses contados a partir do recebimento do artigo. Outras especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-19) de 2021.</p>	Embalagem 1 KG	5,22	23451	R\$ 122.484,57
12	<p>ARROZ BENEFICIADO E POLIDO, tipo 1. Produto proveniente de grãos fisiologicamente maduros, são e secos da espécie Oryza sativa, submetido a beneficiamento e polido, embalado, armazenado, transportado, segundo as “Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”. EMBALAGEM: a) Primária: saco de polietileno resistente, de 05 (cinco) Kg, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. O peso líquido segue o disposto na Port INMETRO nº 153, de 19/05/08. b) Secundária: fardo plástico, de 30 (trinta) Kg, resistente, que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento do artigo. Outras especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-20) de 2021. SERÁ EXIGIDO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO MERCEOLÓGICA no ato da entrega, conforme item 4 – Condições de recusa imediata do BT30.404-20. De 2021</p>	Quilograma	6,63	73413	R\$ 486.816,29
13	<p>ARROZ BENEFICIADO E POLIDO, tipo 1. PARBOILIZADO Produto proveniente de grãos fisiologicamente maduros, são e secos da espécie Oryza sativa, submetido a beneficiamento e polido, embalado, armazenado, transportado, segundo as “Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”. EMBALAGEM: a) Primária: saco de polietileno resistente, de 05 (cinco) Kg, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. O peso líquido segue o disposto na Port INMETRO nº 153, de 19/05/08. b) Secundária: fardo plástico, de 30 (trinta) Kg, resistente, que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade</p>	Quilograma	7,04	3613	R\$ 25.440,94

	vigente de 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento do artigo. Outras especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-20) de 2021. SERÁ EXIGIDO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO MERCEOLÓGICA no ato da entrega, conforme item 4 – Condições de recusa imediata do BT30.404-20, de 2021				
14	CAFÉ: GRUPO TORRADO E MOÍDO, TIPO: ÚNICO, CATEGORIA: Nota de qualidade global \geq 4.5 pontos, Moagem: Média ou Fina, Ponto de Torra: Média ou Clara. Produto resultante de grão 100% arábica ou predominantemente arábica EMBALAGEM: a) Primária: saco a vácuo puro, de 500 g, atóxico, resistente ao impacto, com vedação forte e com alta barreira protetora a luz, umidade e oxigênio, com todas as informações de rotulagem impressas na embalagem primária. O peso líquido segue o disposto na Port INMETRO 251, 09/06/2021. b) Secundária: caixa resistente, de 10 (dez) Kg, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 10 (dez) meses contados a partir do recebimento do artigo. Outras especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-26) de 2021. SERÁ EXIGIDO NO ATO DA ENTREGA DO LOTE CERTIFICADO DA QUALIDADE GLOBAL DO CAFÉ: PONTO DE TORRA, MOAGEM, SOMATÓRIO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS, ELEMENTOS ESTRANHOS E FRAGMENTOS DE INSETOS INDICATIVOS DE FALHA DAS BOAS PRÁTICAS, conforme item 4.1 – Condições de recusa imediata do BT30.404-26. de 2023	Pct 500g	15,29	15260	R\$ 233.376,27
15	FEIJÃO COMUM, Especificação: CLASSE CORES (CARIOCA), tipo 1. Produto obtido da espécie Phaseolus vulgaris L, de grãos fisiologicamente desenvolvidos, maduros, são e secos; de boa qualidade; selecionado, embalado, armazenado e transportado segundo as “Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”. EMBALAGEM: a) Primária: saco de polietileno resistente, de 01 (um) à 02 (dois) Kg, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. O peso líquido segue o disposto na Port INMETRO nº 153, de 19/05/08. b) Secundária: fardo plástico, de 30 (trinta) Kg, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento do artigo. Outras especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-21) de 2021. SERÁ EXIGIDO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO MERCEOLÓGICA no ato da entrega, conforme item 4 – Condições de recusa imediata do BT30.404-21.de 2021	Quilograma	9,17	49004	R\$ 449.366,68

16	<p>FEIJÃO COMUM, Especificação: CLASSE PRETO, tipo 1. Produto obtido da espécie Phaseolus vulgaris L, de grãos fisiologicamente desenvolvidos, maduros, são e secos; de boa qualidade; selecionado, embalado, armazenado e transportado segundo as “Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”. EMBALAGEM: a) Primária: saco de polietileno resistente, de 01 (um) à 02 (dois) Kg, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. O peso líquido segue o disposto na Port INMETRO nº 153, de 19/05/08. b) Secundária: fardo plástico, de 30 (trinta) Kg, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento do artigo. Outras especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-21) de 2021. SERÁ EXIGIDO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO MERCEOLÓGICA no ato da entrega, conforme item 4 – Condições de recusa imediata do BT30.404-21, de 2021</p>	Quilograma	11,04	19048	R\$ 210.321,67
17	<p>LEITE EM PÓ INSTANTANEO, padrão INTEGRAL. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado e de acordo com as “Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”. EMBALAGEM: a) Primária: embalado em pacote aluminizado resistente, atóxico, hermético de 01 (um) Kg ou lata metálica de boa qualidade, resistente, atóxica, hermética, isenta de avarias ou ferrugem, de 10 (dez) Kg e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. b) Secundária: caixa de papelão ou fardo de papel resistente de 10 (dez) Kg a 20 (vinte) kg para saco aluminizado e 20 (vinte) kg para lata metálica; resistente, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo o período de validade. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento do artigo. Não serão aceitos produtos destinados a programas institucionais. Neste caso, o produto apresentará na rotulagem as expressões “Venda Proibida” e “Produto Institucional”. Outras especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-18) de 2021.</p>	Quilograma	45,18	32620	R\$ 1.473.812,38

18	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo ESPAGUETE. Produto não fermentado, obtido pelo empasto e amassamento mecânico da sêmola/semolina de trigo, adicionado ou não de outras substâncias e/ou aditivos permitidos; obtido a partir de matérias primas, sãs, limpas e em perfeito estado de conservação, respeitando as “Normas Higiênico-Sanitárias e Boas Práticas de Fabricação”. EMBALAGEM: a) Primária: pacote plástico transparente selado, resistente, atóxico de 500 g e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. O peso líquido segue o disposto na Port INMETRO no 153, de 19/05/08. b) Secundária: fardo plástico ou caixa, de 10 (dez) Kg, resistente, e que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de dez meses, contados a partir do recebimento do artigo. Outras especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-25) de 2021.	Pct 500g	4,94	12337	R\$ 60.969,45
19	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo FUSILLI (PARAFUSO). Produto não fermentado, obtido pelo empasto e amassamento mecânico da sêmola/semolina de trigo, adicionado ou não de outras substâncias e/ou aditivos permitidos; obtido a partir de matérias primas, sãs, limpas e em perfeito estado de conservação, respeitando as “Normas Higiênico-Sanitárias e Boas Práticas de Fabricação”. EMBALAGEM: a) Primária: pacote plástico transparente selado, resistente, atóxico de 500 gramas, e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. O peso líquido segue o disposto na Port INMETRO nº 153, de 19/05/08. b) Secundária: fardo plástico ou caixa, de 10 (dez) Kg, resistente e que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento do artigo. Outras especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-25) de 2021.	Pct 500g	5,08	4656	R\$ 23.636,96
20	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo PENNE. Produto não fermentado, obtido pelo empasto e amassamento mecânico da sêmola/semolina de trigo, adicionado ou não de outras substâncias e/ou aditivos permitidos; obtido a partir de matérias primas, sãs, limpas e em perfeito estado de conservação, respeitando as “Normas Higiênico-Sanitárias e Boas Práticas de Fabricação”. EMBALAGEM: a) Primária: pacote plástico transparente selado, resistente, atóxico de 500 gramas, e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. O peso líquido segue o disposto na Port INMETRO nº 153, de 19/05/08. b) Secundária: fardo plástico ou caixa, de 10 (dez) Kg, resistente e que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento do artigo. Outras	Pct 500g	5,18	8102	R\$ 41.968,36

	especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-25) de 2021.				
21	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, tipo TALHARIM. Produto não fermentado, obtido pelo empasto e amassamento mecânico da sêmola/semolina de trigo, adicionado ou não de outras substâncias e/ou aditivos permitidos; obtido a partir de matérias primas, sãs, limpas e em perfeito estado de conservação, respeitando as “Normas Higiênico-Sanitárias e Boas Práticas de Fabricação”. EMBALAGEM: a) Primária: pacote plástico transparente selado, resistente, atóxico de 500 gramas, e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. O peso líquido segue o disposto na Port INMETRO nº 153, de 19/05/08. b) Secundária: fardo plástico ou caixa, de 10 (dez) Kg, resistente e que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento do artigo. Outras especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-25) de 2021.	Pct 500g	15,48	6831	R\$ 105.709,73
22	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1. Produto comestível, obtido de sementes de Glycinemax L. (soja), através de processos tecnológicos adequados de extração e refino de matérias-primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação, respeitando as “Normas Higiênico- Sanitárias e Boas Práticas de Fabricação”. EMBALAGEM: a) Primária: garrafa, tipo PET, de 900 ml, atóxico e com abertura na parte superior a prova de violação. O peso líquido segue o disposto na Port INMETRO nº 153, de 19/05/08. b) Secundária: caixa resistente, com capacidade para 20 garrafas, que confira proteção apropriada durante o período de estocagem. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento do artigo. Outras especificações conforme Boletim Técnico (BT30.404-33) de 2021.	Embalagem 900,00 ML	5,91	25651	R\$ 151.511,91
23	MARGARINA. Produto gorduroso em emulsão estável com óleos vegetais ou leite e seus constituintes e derivados, com sal e outros ingredientes, destinados à alimentação humana; produzido, embalado, transportado e conservado segundo as “Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”. Lipídeos totais: mínimo de 70% (O teor de lipídios totais deve constar no painel principal do rótulo de forma clara, destacada e precisa). EMBALAGEM: a) Primária: O produto deverá ser embalado em pote plástico hermeticamente fechado, de 500 g ou 1 kg, resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade. b) Secundária: Caixa de papelão resistente, com capacidade de 6 (seis) quilos a 12 (doze) quilos, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao	Quilograma	16,69	18445	R\$ 307.847,05

	<p>impacto e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo o período de validade. O produto deve possuir, no mínimo, prazo de validade mínima vigente de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento do artigo. Outras especificações conforme Boletim técnico (BT30.404-34) de 2021.</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 12.068.777,01

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas para atender a esta chamada pública estão programadas em dotação orçamentária de 2024 e 2025.

2.2 O recurso descentralizado para este Órgão pode variar quanto à fonte, PTRES e PI.

PTRES – 171397

NATUREZA DA DESPEZA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1000000000

PI: E6SUPLJA2QS

ÓRGÃO PROVISIONADOR: COEx (UGR 160504)

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGAlimenta nº 3/2022, e a metodologia utilizada foi o preço médio estabelecido após pesquisa em, no mínimo, três mercados varejistas no âmbito local.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na na proposta de venda; e
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso (*por exemplo, veja o item 4.3, que trata de produtos de origem animal*).

II - As Organizações Formais Fornecedoras:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- f) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso (*por exemplo, veja o item 4.3, que trata de produtos de origem animal*).

III - Demais grupos fornecedores:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes ;
- d) **Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (por exemplo, veja o item 4.3, que trata de produtos de origem animal); e**
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

4.2. Junto aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

4.3 Para os produtos de origem animal (**itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 17**), o participante deverá apresentar a seguinte documentação:

4.3.1 **Daqueles que realizam comércio internacional:** título que demonstre o registro do produto junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e habilitado sob Serviço de Inspeção Federal (SIF).

4.3.2 **Daqueles que realizam comércio interestadual:** título que demonstre o registro do produto junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e habilitado sob Serviço de Inspeção Federal (SIF).



4.3.3 **Daqueles que realizam comércio estadual:** título que demonstre o registro do produto junto a órgão ou entidade estadual. (Exemplo: IAGRO, no estado do Mato Grosso do Sul) e habilitado sob Serviços de Inspeções Estaduais aderidos ao SISBI-POA, equivalente ao serviço de inspeção junto ao MAPA.

4.3.4 **Daqueles que realizam comércio municipal:** título que demonstre o registro do produto junto a órgão ou entidade municipal. (Exemplo: Serviço de inspeção municipal) e habilitado sob Serviços de Inspeções Municipais aderidos ao SISBIPOA, equivalente ao serviço de inspeção junto ao MAPA.

4.3.5 **Indicação do responsável técnico pela condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica,** cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica. (art. 77 do Decreto nº 9013/2017).

4.4 **Caso o processamento dos alimentos fique a cargo de empresa terceirizada,** a interessada deve apresentar contrato firmado com a organização beneficiadora terceirizada ou instrumento congênere.

4.5 A produção qualificada como sustentável ou orgânica deverá ser comprovada por meio de certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

4.6. **Na ausência de documento previsto para a habilitação, o interessado será INABILITADO.**

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão classificadas conforme os seguintes critérios de seleção (art. 10 da Resolução GGAlimenta nº 3/2022:

5.1.1 grupos de projetos de fornecedores locais;

5.1.2 grupo de projetos estaduais;

5.1.3 grupo de projetos regionais; e

5.1.4 grupos de projetos do país.

5.2 Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

5.3 Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.4 Realizada a ordenação indicada, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.4.1 os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.4.1.1 para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

5.4.1.2 no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

5.4.1.3 para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

5.4.2 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

5.4.3 As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP):

5.4.3.1 no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

5.4.3.2 em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4.4 Caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no item 5.1 (acima), de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste item.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Quando do recebimento, o 9º Batalhão de Suprimento realizará exame, por amostragem, para verificar se o artigo atende as especificações constantes no presente

documento. Caso seja apontada alguma distorção ou divergência, com relação às especificações previstas e as decorrentes dos exames laboratoriais, este será devolvido à adjudicada, que deverá providenciar a sua retirada e imediata substituição na mesma quantidade e com a qualidade exigida (será seguido o prescrito na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Lei de Proteção ao Consumidor).

6.2 A amostra colhida para análise constitui ônus da contratada, conforme previsto no § 4º do art. 140 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, deverão ser considerados os procedimentos gerais de colheita de amostras previstas no Boletim Técnico da Diretoria de Abastecimento – Plano de Amostragem para Inspeção dos Artigos de Subsistência (BT 30.403.01), que serão retiradas de acordo com a tabela abaixo:

TAMANHO DO LOTE AMOSTRA	AMOSTRA (UNID DO PRODUTO)
Lote de 2 até 25 unidades	2 unidades
Lote de 26 até 150 unidades	3 Unidades
Lote de 151 até 1.200 unidades	5 Unidades
Lote de 1.201 até 35.000 unidades	8 unidades
Acima de 35.000 unidades	13 unidades

6.2.1. Serão adotadas, para fins de amostragem, as seguintes unidades de produto para os gêneros de QS:

ARTIGO	UNIDADE DE PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM
Carnes (bovina, suína e aves)	Embalagem primária	Peça/saco
Pescados	Embalagem primária	Peça/saco
Outros produtos	Embalagem primária	Saco, pacote, lata, pote e balde.

6.3 As amostras não serão computadas como quantidade contratual entregue dos artigos.

6.3.1 Caso as quantidades previstas para amostras não sejam enviadas juntamente com a carga de entrega, o recebimento não será efetuado, até que se cumpra essa exigência, e sejam apresentadas as NF da entrega e da amostra.

6.3.2 A Contratada deverá atentar para a questão da emissão do documento fiscal relativa à quantidade do objeto transportado como amostra, para cada entrega, de modo a não confundir com a quantidade prevista na nota de empenho correspondente ao Termo de Contrato.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O interessado vencedor, após comunicação formal deverá comparecer à SALC do 9º Gpt Log para retirar a Nota de Empenho correspondente. Será encaminhada, ainda, uma versão digitalizada via e-mail **classe1.9bsup@gmail.com** junto com o Cronograma de Entrega.

7.2. Os gêneros serão recebidos provisoriamente no local indicado no LIAB (Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia) do 9º B Sup, situado na Rua Gen Nepomuceno Costa, 219 - Vila Alba, Campo Grande - MS, CEP 79100-010, no e-mail **classe1.9bsup@gmail.com**, na forma do disposto no art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21, por servidor/militar designado para este fim.

7.3 Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas.

7.3.1 O transporte dos artigos congelados ou refrigerados deve ser realizado em veículo isotérmico, com gerador de frio (baú frigorificado), lacrado, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega, devendo o veículo frigorificado possuir, OBRIGATORIAMENTE, um termógrafo na parte interna do baú (as temperaturas do produto devem obedecer aos critérios de recebimento definidos em Boletins Técnicos, contendo as especificações para cada Artigo de Subsistência).

7.3.2. Para o transporte de artigos em temperatura ambiente, o veículo deve estar adequado para o transporte de alimentos e os itens deverão estar organizados e íntegros, não devendo ter embalagens avariadas. Para tal, sugere-se que os materiais estejam dispostos sobre pallets e envolvidos com filme PVC para paletização de alimentos.

7.3.3. Os veículos do tipo baú deverão chegar ao 9º Batalhão de Suprimento com lacre, o qual será rompido na presença da Comissão de Recebimento de Material do 9º B Sup e do motorista da empresa contratada ou dos ajudantes.

7.3.4. A Comissão de Recebimento de Material avaliará a conformidade da entrega quanto: as quantidades previstas na contratação, tipo de objeto contratado, as condições de transporte (conforme os requisitos exigidos para cada tipo de artigo), o estado geral da carga (presença de sinais residuais de inseticidas, fumígenos, pragas, integridade de seu revestimento e sinais de fermentação) e a documentação técnica prevista, conforme Art.30 da PORTARIA No 149-COLOG, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

7.4. O recebimento dos artigos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, conforme especificações constantes nos Boletins Técnicos da Diretoria de Abastecimento.

7.5. Os bens serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações dos Boletins Técnicos da Diretoria de Abastecimento e na proposta da forma como segue:

7.5.1. Recebimento Provisório

7.5.1.1. O LIAB (Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia) do 9º B Sup realizará a verificação dos produtos entregues, realizando ensaios e testes para atestar se os artigos entregues estão em conformidade com as especificações, a qualidade e as quantidades contratadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.5.1.2. Não sendo atendidas as especificações os artigos serão devolvidos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a trocar, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o material que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.1.3. Não será passível de contestação o lote que apresentar resultado não conforme nos ensaios microbiológicos, toxicológicos ou apresentar matéria estranha relacionada à qualidade higiênico-sanitária.

7.5.1.4 O lote que apresentar não conformidade relacionada ao padrão de identidade do alimento poderá, em caráter extraordinário e a critério do Cmt do 9º B Sup, ser passível de uma nova análise fiscal, estando restrita às seguintes situações:

- I – unidade de medida conflitante com a descrição da rotulagem;
- II – padronização de corte de produtos cárneos e dos pescados;
- III – padronização da embalagem primária e/ou secundária; e
- IV – ensaios físico-químicos.

7.5.1.5 O Fornecedor terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da reprovação prévia ou definitiva da carga, para realizar a solicitação formal de pedido de nova análise fiscal, apresentando no documento o motivo justificável da discordância, comprovando-o por intermédio de apresentação de laudo de controle de qualidade emitido por órgão qualificado.

7.5.1.6. As embalagens dos gêneros alimentícios a serem descartadas após o consumo deverão, preferencialmente, ser recicláveis, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.5.1.7. No caso dos itens serem reprovados por 2 vezes consecutivas, o contrato de fornecimento poderá ser cancelado, sujeitando-se a empresa à instauração de Processo Administrativo para a apuração de responsabilidades. Assim sendo, a segunda classificada no certame poderá ser convocada para contratar com o 9º Grupamento Logístico o fornecimento dos artigos rejeitados.

7.5.1.8. Para o item CAFÉ TORRADO E MOÍDO, no ato da entrega de cada lote, deverá ser apresentado o laudo/certificado das seguintes análises: QUALIDADE GLOBAL DO CAFÉ, PONTO DE TORRA, MOAGEM e, ANÁLISE DE MATÉRIA ESTRANHA, SOMATÓRIO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS, ELEMENTOS ESTRANHOS E FRAGMENTOS DE INSETOS INDICATIVOS DE FALHA DAS BOAS PRÁTICAS emitido por laboratório especializado e credenciado no Ministério da Agricultura. NÃO SERÁ ACEITO O LAUDO/CERTIFICADO DE LABORATÓRIO INTERNO DA EMPRESA PRODUTORA DE CAFÉ. O custo das análises é de responsabilidade da CONTRATADA

7.5.1.9. Para os itens ARROZ e FEIJÃO é OBRIGATÓRIA a apresentação do CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO MERCEOLÓGICA/VEGETAL, emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada e credenciada na atividade de classificação com registro ativo no Cadastro Geral de Classificação (CGC) do MAPA.

7.5.1.10 Havendo a necessidade de realização de testes e ensaios mais detalhados ou a troca do produto, o 9º B Sup registrará no verso da Nota Fiscal/Fatura os produtos que não serão recebidos definitivamente. Procedendo-se a realização de testes junto a órgãos governamentais, fabricante ou empresas especializadas, visando à análise da qualidade, autenticidade e conformidade com as especificações contratadas.

7.5.1.11. Salvo disposições em contrários constantes de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

7.5.1.12 Para o fornecimento dos produtos de origem animal, a contratada deverá por ocasião de cada entrega:

7.5.1.12.1 Daqueles que realizam comércio internacional: título que demonstre o registro do produto junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e habilitado sob Serviço de Inspeção Federal (SIF).

7.5.1.12.2 Daqueles que realizam comércio interestadual: título que demonstre o registro do produto junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e habilitado sob Serviço de Inspeção Federal (SIF).

7.5.1.12.3 Daqueles que realizam comércio estadual: título que demonstre o registro do produto junto a órgão ou entidade estadual. (Exemplo: IAGRO, no estado do Mato Grosso do Sul) e habilitado sob Serviços de Inspeções Estaduais aderidos ao SISBI-POA, equivalente ao serviço de inspeção junto ao MAPA.

7.5.1.12.4 Daqueles que realizam comércio municipal: título que demonstre o registro do produto junto a órgão ou entidade municipal. (Exemplo: Serviço de inspeção municipal) e habilitado sob Serviços de Inspeções Municipais aderidos ao SISBIPOA, equivalente ao serviço de inspeção junto ao MAPA.

7.5.1.12.5 Indicação do responsável técnico pela condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica. (art. 77 do Decreto nº 9013/2017).

7.5.2. Recebimento Definitivo

7.5.2.1. Verificada a compatibilidade entre as especificações contratadas e o produto apresentado, será registrado no verso da Nota Fiscal/Fatura o recebimento definitivo dos produtos, configurando-se a aceitação do produto.

7.5.2.2. Só haverá o recebimento definitivo dos produtos, na forma do disposto no art. 140, inciso. II, alínea “b”, da Lei 14.133/21, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade do material, resguardando-se ao 9º B Sup o direito de não aceitar o gênero cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

7.5.2.3. Concluindo que o produto fornecido está em desacordo com o edital, o Ordenador de Despesas do 9º Grupamento Logístico, poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação em vigor.

7.5.2.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

7.5.2.5. Desse modo, a aceitação do recebimento fica condicionada a inspeção de Comissão desta Administração.

7.5.2.6. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, período durante o qual realizar-se-ão todos os exames necessários para atestar a qualidade dos artigos recebidos.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5.4. A empresa contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, que podará ser concedido com ou sem aplicação de advertência, sanção e/ou multa, dependendo da aceitação da justificativa apresentada.

7.5.5. Caso seja constada entrega de mercadoria falsificada ou deteriorada; trocada por outra sem autorização; ou alterada a substância, a qualidade ou a quantidade; será encaminhada denúncia ao Ministério Público para abertura de Processo Penal, conforme previsto em Lei.

7.5.6. As entregas obedecerão a um cronograma (empenho global) encaminhado via e-mail classe1.9bsup@gmail.com e que estabelecerá o mês da entrega, as quantidades e outras considerações julgadas relevantes.

7.6 Do prazo de entrega:

7.6.1. As entregas dos objetos deverão ocorrer em estrita observância aos prazos / quantitativos previstos no cronograma de entrega, que será elaborado pelo 9º Grupamento Logístico (9º Gpt Log) em função da capacidade de estocagem dos depósitos do 9º B Sup, do prazo de validade dos objetos e/ou dos estoques existentes e da capacidade operacional do LIAB, sendo que o mesmo será encaminhado, posteriormente, ao licitante vencedor.

7.6.2. O fornecedor terá como prazo de entrega a última quinta-feira útil, do mês que estiver previsto no cronograma. Para tanto, é necessário que o agendamento seja realizado previamente junto ao 9º B Sup.

7.6.3 Os prazos/quantitativos estabelecidos no cronograma de entrega poderão ser alterados em função da capacidade de armazenagem, do prazo de validade e/ou dos estoques existentes do objeto e da capacidade operacional do LIAB. No caso de antecipação do cronograma, o fornecedor terá o prazo de 30 (dias) dias corridos, a contar de sua notificação, para a entrega do(s) artigo(s) solicitados.

7.7 As entregas dos gêneros serão realizadas no 9º Batalhão de Suprimentos nos dias úteis, mediante agendamento prévio da data com o Chefe da Seção Classe I, do Centro de Operações de Suprimento, situado na Rua Gen Nepomuceno Costa, 219 - Vila Alba, Campo Grande - MS, CEP 79100-010, no e-mail classe1.9bsup@gmail.com.

7.8 Os gêneros deverão ser entregues em dia e horário normal de expediente do 9º B Sup, de terça-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:00 h e das 13:30 às 16:00 h.

7.9 Os bens cujas entregas foram corretamente agendadas pelos fornecedores receberão autorização, em no máximo 24 horas, do Chefe do COS do 9º B Sup, após verificação do Ch do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB), para serem descarregados pela empresa fornecedora.

7.10 O recebimento dos gêneros pelo 9º B Sup está condicionado à correção dos dados nas faturas como, por exemplo, a indicação do número do Nota de Empenho no rodapé desses documentos.

7.11 O objeto, alimentos perecíveis e não perecíveis, industrializados ou beneficiados próprio para consumo, deverá estar acondicionado em embalagem própria para o transporte, armazenagem e mantido sob condições adequadas de conservação, que preserve sua propriedade nutritiva, não expondo a agravos à saúde do consumidor.

7.12 O prazo de validade do objeto, quando do recebimento, deverá ser, no mínimo, o constante nas especificações de cada material dos Boletins Técnicos da D Abst.

7.13 Os parâmetros de aceitabilidade encontram-se na Síntese Boletins Técnicos da D Abst que estabelece, de forma objetiva e pormenorizada, as características e especificações técnicas dos objetos licitados.

7.14 Todos os artigos devem se adequar integralmente às Boletins Técnicos da D Abst e demais normas reguladoras, condição indispensável de recebimento, ensejando rescisão unilateral do contrato a entrega de qualquer artigo em discordância com as normas por duas vezes, consecutivas.

7.15 A constatação de transporte e armazenagem fora dos parâmetros dos Boletins Técnicos da D Abst determinará a recusa do recebimento dos produtos.

7.16 Os meios de transporte de alimentos, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Será considerada como data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital de Chamada Pública.

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito e/ou e-mail sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 Rescindir o contrato unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos grupos fornecedores.

9.8 Aplicar as sanções previstas quando da ocorrência de irregularidades, respeitando o contraditório e ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios com as seguintes características: deve apresentar-se fresco, não imaturo e com aroma característico da espécie; íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos; sem danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes; livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas; não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, como terra, bolor ou mucosidade (“textura gosmenta”) e, sem umidade externa anormal. O(s) produto(s) que apresentar(em)-se com uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças, deverá(o) ser repostado(s) em quantidade(s) igual(is) à(s) não aproveitada(s)/indicada(s) ao consumo humano.

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos dentro da vigência do contrato a ser assinado, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios, que será encaminhado preliminarmente pelo e-mail classe1.9bsup@gmail.com.

10.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.5 Substituir ou complementar às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com o contratado.

10.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

10.8 Indicar preposto, quando solicitado, para representá-la durante a execução do contrato.

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

11.1.1. adiamento do processo;

11.1.2. revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- c. multa compensatória de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Observando a Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para a aquisição de bens, este Órgão apresenta as seguintes exigências:

13.1.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O edital desta Chamada Pública pode ser obtido no seguinte local: Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 9º Grupamento Logístico, situado na Avenida Duque de Caxias, 1127, Vila Alba, CEP 79.100-401, Campo Grande/MS, no horário das 09:40 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30, de segunda à quinta-feira, e das 08:30 às 11:30 horas nas sextas-feiras.

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados,

beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

14.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

14.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

14.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

14.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO I – Modelo da proposta de venda;

15.1.2. ANEXO II – Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);

15.1.3. ANEXO III – Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações formais fornecedoras;

15.1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para demais grupos fornecedores;

15.1.5. ANEXO V – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

15.1.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato; e

15.1.7 ANEXO VII – Carta de Preposição.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2024


RENATO DE ANDRADE CARDOSO – Ten Cel R1
Ordenador de Despesas do Comando do 9º Grupamento Logístico

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2024 – 9º Grupamento Logístico

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente
12. Email para contato			

II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					

Total da proposta				
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Representante da Organização Fornecedora		Fone/E-mail:
				CPF:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, , CPF nº e DAP ou CAF física nº , declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, representante da Cooperativa/Associação , com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, representante do grupo fornecedor, com CPF nº e DAP Física nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta
mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, regulamentada
pelo Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGAlimenta
nº 3/2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO VI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
(GRUPAMENTO GENERAL PEDRO DE ALCÂNTARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE)

CONTRATO Nr xxx/2024
CHAMADA PÚBLICA NR 01/2024
PROCESSO NUP 65297.005374/2024-64

A (*Órgão/Entidade Federal, Estadual ou Municipal*), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (*nome do grupo formal*) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução GGAlimenta nº 3/2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme especificações do produto e quantidades descritas na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar..

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios financeiros de 2024, na classificação abaixo:

GESTÃO/ UNIDADE: 0001 / 160136

FUNTE DE RECURSOS:

PTRES:

NATUREZA DA DESPEZA:

PI:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até xxx de xxxxx de 20XX .

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

6.2. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor correspondente às notas fiscais liquidadas, que por sua vez correspondem a empenho(s) emitido(s) com base no presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9. CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, e, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Demais condições de pagamento estão especificadas no item 8 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital de Chamada Pública.

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito e/ou e-mail sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.7 Rescindir o contrato unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos grupos fornecedores.

10.1.8 Aplicar as sanções previstas quando da ocorrência de irregularidades, respeitando o contraditório e ampla defesa.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1 Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2.2 O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios com as seguintes características: deve apresentar-se fresco, não imaturo e com aroma característico da espécie; íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos; sem danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes; livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas; não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, como terra, bolor ou mucosidade (“textura gosmenta”) e, sem umidade externa anormal. O(s) produto(s) que apresentar(em)-se com uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças, deverá(ao) ser repostado(s) em quantidade(s) igual(is) à(s) não aproveitada(s)/indicada(s) ao consumo humano.

10.2.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos dentro da vigência do contrato a ser assinado, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios, que será encaminhado preliminarmente pelo e-mail classe1.9bsup@gmail.com.

10.2.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.5 Substituir ou complementar às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com o contratado.

10.2.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

10.2.8 Indicar preposto, quando solicitado, para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b. multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - c. multa compensatória de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 01/2024, Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, na Resolução GGAlimenta nº 3/2022, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20____.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Campo Grande, MS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Ordenar de Despesas

Testemunhas:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF

ANEXO VII – CARTA DE PREPOSIÇÃO

1. Não é documento a ser apresentado para a presente Chamada Pública, mas para a fase de execução das obrigações, se for necessário.
2. Documento necessário à liquidação e pagamento de obrigações cumpridas por filiais de CNPJ diferente daquela vencedora da Chamada Pública)
3. Pode ser enviado no email financeiro@9gptlog.eb.mil.br depois da assinatura do contrato.
4. Embora exista possibilidade de a obrigação ser cumprida por filial de CNPJ diferente da Contratada, o pagamento será realizado no CNPJ da vencedora da Chamada Pública (Contratada).

CARTA DE PREPOSIÇÃO**(obrigatoriamente acompanhada da procuração)**

Pela presente Carta de Preposição, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), identidade XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, vem respeitosamente, para fins de FATURAMENTO indicar as filiais abaixo para figurarem como prepostas no cumprimento das obrigações constantes de empenhos emitidos pelo 9º Grupamento Logístico com base no resultado da Chamada Pública nº 01/2022, realizada por esta UASG 160136.

A liquidação e o pagamento dos valores das notas fiscais serão realizados para a filial da XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX (município da licitante participante da Chamada Pública), ou seja, no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Para tanto, informo os seguintes dados bancários:

Banco: XXXX

Agência: xxxxxxxx

Conta-corrente: XXXXXXXX

(município/UF), ____ de xxxxxxxx de 2024

FULANO DE TAL

Procurador constituído